



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 51

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2021

“Modifica o artigo 39 e acrescenta incisos ao artigo 49 do Projeto de Lei nº 14, de 14 de Abril de 2021”

**A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A
SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA;**

Art. 1º O artigo 39 do Projeto de Lei nº 14, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: “

Art. 2º O artigo 49 do Projeto de Lei nº 14, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II com as seguintes redações:

“I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais; “

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fabiana Aparecida dos Reis Borelli

Presidente

José Messias Jonas

Erik Adão Vilas Bôas

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 99/2021
Data: 05/05/2021 - Horário: 14:44
Legislativo

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 52

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei o intuito de adequar a referência ao exercício de 2022 e a redação dos incisos do artigo 49 do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fabiana Aparecida dos Reis Borelli
Presidente

José Messias Jonas
Secretário

Erik Adão Vilas Bôas
Membro